

Condições Gerais e Contratuais da Prestação de Serviços de Metrologia**1. Contratação de serviço**

A contratação do serviço por parte do cliente implica a aceitação dos preços indicados nesta tabela de preços ou a aceitação da indicação dos custos em proposta formal ou por email, assim como das condições contratuais de prestação de serviço especificadas.

2. Validade

Os preços indicados nesta tabela de preços, as propostas comerciais enviadas e respetivas condições contratuais de prestação de serviço têm validade até 31 de dezembro do ano em curso, exceto quando acordado de forma diferente.

3. Tempo de resposta

A acordar com a adjudicação da proposta comercial ou após receção dos instrumentos de medição. A calibração dos instrumentos de medição é planeada por ordem de chegada ao Laboratório. O prazo médio de retenção dos equipamentos para calibração, depende da carga existente no momento, mas em média é de 1,5 semanas.

4. Custos

Aos custos indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor. Quando as calibrações ou os ensaios são realizados nas instalações do cliente ao custo indicado acresce o custo da deslocação. Sempre que uma calibração ou um ensaio a realizar nas instalações do cliente for adjudicado e não seja realizado por causas não imputáveis ao Centimfe este reserva-se o direito de debitar os custos acordados.

5. Condições gerais de pagamento

O pagamento das faturas deverá ser efetuado até 30 dias da data de emissão da fatura exceto quando existirem outras condições de pagamento acordadas.

6. Fornecimento do serviço

O Centimfe reserva-se o direito de, em casos pontuais (empresas com dívidas ao Centro ou em situação económica difícil), somente executar o serviço após o seu prévio pagamento de acordo com os custos acordados.

7. Tempo de espera ou tempo adicional

O Centimfe reserva-se o direito de debitar os custos relativos ao tempo de espera superiores a 30 minutos, que possa existir aquando da realização das calibrações ou ensaios nas instalações do cliente, no valor de 40€/hora. O mesmo se aplica, se por razões não imputáveis ao Centimfe, os ensaios ou as calibrações se prolonguem para além das 18:00 horas.

8. Transporte e envio dos instrumentos de medição

O Centimfe não efetua nem é responsável pelo transporte dos Instrumentos de Medição de e para as instalações do cliente, exceto nos casos em que existe um contrato que considera a prestação deste serviço. O Centimfe somente efetuará o envio de instrumentos de medição por transportadora se o cliente o solicitar por escrito e se se responsabilizar pelo envio e pelo pagamento dos custos desse serviço. O Centimfe não se responsabiliza por qualquer dano causado aos instrumentos de medição que ocorra durante o seu transporte.

9. Responsabilidade

O Centimfe assume a responsabilidade pelos danos causados nos Instrumentos de Medição, durante a sua calibração ou ensaio, que tenham sido causados pelos seus técnicos, devido a operação incorreta ou manuseamento inadequado. Não se responsabiliza, no entanto, por prejuízos daí decorrentes em outros instrumentos de medição, produtos ou serviços.

10. Confidencialidade

O Centimfe assegura a confidencialidade e sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, a que teve acesso ou resultante da prestação do serviço quer seja obtida do cliente ou de outras fontes. Quando for requerido ao Centimfe, por disposição legal, a disponibilização de informação confidencial, o cliente será previamente notificado da informação a disponibilizar a menos que seja proibido por lei.

11. Imparcialidade

O Centimfe assegura que as atividades laboratoriais são realizadas com imparcialidade não permitindo que pressões comerciais, financeiras ou outras comprometam a imparcialidade e a observância do segredo profissional.

12. Conflito

Para dirimir qualquer conflito inerente aos contratos relativos a calibrações/ensaios é eleita desde já o foro da Comarca da Marinha Grande com expressa renúncia a qualquer outra.

Preparação

Mercedes Domingues

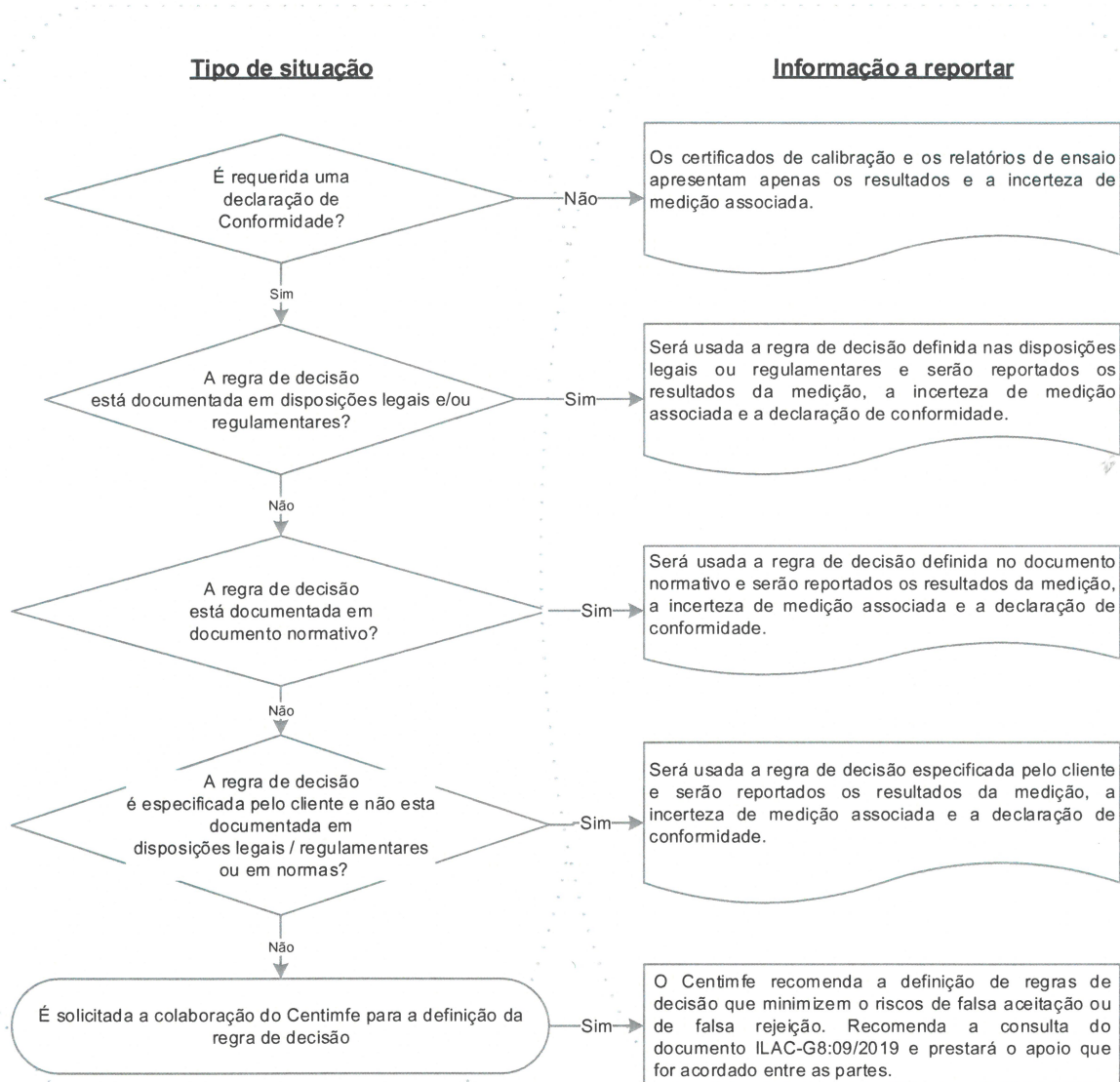
Aprovação

Rui Tocha

Regras de Decisão

Caro Cliente,

A regra de decisão é uma regra documentada que descreve como a incerteza de medição é considerada quando se declara a conformidade com um requisito especificado. Esta regra pode estar definida em disposições legais ou regulamentares, em normas ou poderá ser definida pelo cliente. Se não nos solicitar certificados de calibração ou relatórios de ensaio conclusivos e/ou não nos enviar a regra de decisão a considerar, os certificados de calibração e os relatórios de ensaio apresentarão os resultados da medição e a incerteza de medição associada. O esquema seguinte poderá ajudar a esclarecer este assunto. Se necessitar da nossa colaboração por favor contacte-nos.



Preparação

Mercedes Domingues

Aprovação

Rui Tocha